

ATA DE CONTINUIDADE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENTÃO INSTALADA EM
20/07/2012

NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2012 FORAM REINICIADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA
INSTALADA ÀS 9:00 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2012, SUSPENSA POR DELIBERAÇÃO
DOS CONVENCIONÁRIOS.

AS 9:10 HORAS, O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA – SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL -
REINICIOU A ASSEMBLEIA REALIZADA NA DATA DE 20/07/2012 E SOLICITOU A PRESENÇA
DO DR. MARCELO HENRIQUE, PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE GOIÁS, PARA A COMPOSIÇÃO DA MESA. POSTERIORMENTE, FOI NOMEADO
COMO SECRETÁRIO O DR. MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR, ADVOGADO INSCRITO NA
OAB/GO SOB O N. 23380, REPRESENTANTE DO CREDOR LATIN AMERICA EXPORT FUND.

NO INÍCIO DOS TRABALHOS, O SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL LEU UMA CARTA DO
PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JACIARA, ANEXA A ESSA ATA, QUE EM SÍNTESE
REITERA A IMPORTÂNCIA DAS EMPRESAS PARA TODA A SOCIEDADE NAQUELA REGIÃO.
NA SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS, O ADMINISTRADOR JUDICIAL REITEROU O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA E POSTERIORMENTE REITEROU A DELIBERAÇÃO DE
SUSPENSÃO E CONTINUIDADE, COM BASE NA ORDEM DO DIA. NA QUALIDADE DE
PRESIDENTE, O SR. ADMINISTRADOR EXPÔS QUE NÃO IRÁ ADMITIR QUALQUER
MANIFESTAÇÃO QUE VENHA A CONTURBAR A ASSEMBLEIA. POSTERIORMENTE
MANIFESTOU-SE ACERCA DOS CREDORES OUVINTES, EXPONDO QUE OS MESMOS NÃO
TERÃO DIREITO A VOZ E A VOTO. O REPRESENTANTE DA MAPFRE SEGURADORA
REQUEREU QUE CONSTASSE EM ATA A SUA PRESENÇA. POSTERIORMENTE, PEDIU PARA
O SR. MOUNIR NAOUM FILHO, MEMBRO DO COMITÊ DAS RECUPERANDAS, SENTAR-SE À
MESA.

FOI DADA A PALAVRA, POR QUESTÃO DE ORDEM, AO REPRESENTANTE DO CREDOR BS
FACTORING, QUE PEDIU QUE FICASSE DISPOSTO EM ATA QUE A ASSEMBLEIA NÃO PODIA
TRATAR DE DIREITOS DOS CREDORES EXTRACONCURSAIS, QUE TERIAM SIDO
INCLUÍDOS NO ADITAMENTO AO PLANO APRESENTADO. POSTERIORMENTE, O SR.
PRESIDENTE MANIFESTOU-SE QUANTO À ORDEM DO DIA E QUANTO À POSSIBILIDADE
DA DELIBERAÇÃO DE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS CREDORES.
POSTERIORMENTE, DEU A PALAVRA AO REPRESENTANTE DO CREDOR AGROFIELD, QUE
EXPÔS QUE, NO SEU ENTENDIMENTO, A ASSEMBLEIA NÃO PODERIA DISCUTIR DIREITOS
DE TERCEIROS, OU SEJA, DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS E DOS NOVOS CRÉDITOS
APORTADOS PELOS CREDORES PARCEIROS. POSTERIORMENTE, FOI DADA A PALAVRA AO
DR. MARCELO CHAUI, REPRESENTANTE DA PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO
MERCANTIL, QUE SE MANIFESTOU QUE SE REALMENTE HOVER NO PLANO A PREVISÃO

Art. 105, de Campos
Adm. Jud.

DO PAGAMENTO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS, O PLANO NÃO PODERIA SER VOTADO EM ASSEMBLEIA. APÓS, O ADMINISTRADOR JUDICIAL PONDEROU QUE A VOTAÇÃO DESSA MATERIA FOSSE FEITA APÓS APRESENTADO O ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSTERIORMENTE, FOI FRANQUEADA A PALAVRA AO REPRESENTANTE DA RECUPERANDA, DR. ADELMO EMERENCIANO, SENDO QUE O MESMO PONDEROU QUE ESTÁ ASSUMINDO O CASO RECENTEMENTE E QUE A APRESENTAÇÃO DA VENDA POR UNIDADE PRODUTIVA APRESENTADA NA ASSEMBLEIA ORIGINAL NÃO SERIA VIÁVEL, SENDO ELABORADO ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE, NO SEU ENTENDIMENTO, ATENDE O INTERESSE DOS CREDORES, DA RECUPERANDA E DA SOCIEDADE. FOI ENTÃO APRESENTADA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, A EMPRESA ALVAREZ & MARSAL, COM EXPERIÊNCIA NA REESTRUTURAÇÃO DE EMPRESAS. EXPÔS, DA MESMA FORMA, QUE O ADITAMENTO AO PLANO FOI ELABORADO TENDO EM VISTA A EXEQUIBILIDADE E O TRATAMENTO IGUALITÁRIO ENTRE OS CREDORES.

DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, FOI DADA A PALAVRA AO REPRESENTANTE DA EMPRESA ALVAREZ & MARSAL, SR. JOSE CARLOS PELUSO, QUE DISCORREU SOBRE OS TERMOS DO ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO. EM PRINCÍPIO, FOI EXPOSTO QUE A VENDA DA UPI PROPOSTA ORIGINALMENTE NA ASSEMBLEIA DO DIA 20/07/2012 NÃO SERIA VIÁVEL, HAVENDO A NECESSIDADE DE UM EFETIVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO. EM RESUMO, FOI APRESENTADO O PLANO DE NEGÓCIOS E EXPOSTOS OS MEIOS DA REESTRUTURAÇÃO PROPOSTA. POSTERIORMENTE, FORAM APRESENTADAS AS DESVANTAGENS DA IMEDIATA ALIENAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS E DA ALIENAÇÃO FORÇADA, ALÉM DA EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA CRISE ENFRENTADA PELAS RECUPERANDAS. FORAM TAMBÉM EXPOSTOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O REERGUMENTO PROPOSTO, ATRAVÉS DA BUSCA DOS MEIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. EM SEGUIDA, FOI APRESENTADO O NOVO ORGANOGAMA DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECUPERANDAS, COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA ALVAREZ & MARSAL. SOBRE A PROPOSTA AOS CREDORES, EXPÔS QUE O ADITAMENTO AO PLANO DISPÔS ACERCA DE UM PERÍODO DE 2,5 (DUAS E MEIA) SAFRAS DE CARÊNCIA, EM QUE AS DÍVIDAS NÃO SERÃO CORRIGIDAS POR NENHUM ÍNDICE. APÓS O PERÍODO DE CARÊNCIA, FOI PROPOSTO O PAGAMENTO DOS CREDORES EM 9 (NOVE) SAFRAS, COM APLICAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE JUROS FIXADOS ENTRE 2% (DOIS POR CENTO) E 4% (QUATRO POR CENTO) AO ANO, DEPENDENDO DA VARIAÇÃO DA TAXA SELIC, SENDO DIPONIBILIZADO 80% (OITENTA POR CENTO) DO CAIXA LIVRE DAS RECUPERADAS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PROPOSTAS. FORAM TAMBÉM EXPOSTOS OS CRITÉRIOS DE ACELERAÇÃO DO PAGAMENTO, REALIZADO ATRAVÉS DA VENDA DOS ATIVOS LISTADOS NO ADITAMENTO AO PLANO, APÓS A LIBERAÇÃO DOS CREDORES TITULARES DAS GARANTIAS. FOI PROPOSTA, AINDA, A POSSIBILIDADE DA

Artur F. de Camargo
Adm. Jud.

REALIZAÇÃO DE LEILÃO REVERSO PARA AMORTIZAÇÃO DOS CRÉDITOS, VINCULADA A UM PERCENTUAL MÍNIMO DE VALORES EM CAIXA.

APÓS A EXPOSIÇÃO DOS TERMOS DO NOVO PLANO E ÀS 11:20 HORAS, FOI DADA A PALAVRA, PELA ORDEM, AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE SE MANIFESTOU QUANTO À PREOCUPAÇÃO NO QUE SE REFERE À REESTRUTURAÇÃO DAS RECUPERANDAS, MAS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO INTERESSE PÚBLICO E DOS CREDORES. EXPÔS QUE TEVE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO SETOR E QUE TEM CONHECIMENTO DAS PERSPECTIVAS. EXTERNOU A SUA CRENÇA NA VIABILIDADE DA REESTRUTURAÇÃO, COMO FOCO NO AMPARO AO INTERESSE PÚBLICO. AO FINAL, EM DECORRÊNCIA DE COMPROMISSO URGENTE, JUSTIFICOU A SUA AUSÊNCIA POR ALGUM TEMPO E AGRADECEU O TEMPO DEFERIDO.

EM CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, ÀS 12:00 HORAS, FOI GARANTIDA A OPORTUNIDADE AOS CREDORES PARA SANAR AS DÚVIDAS A RESPEITO DO ADITAMENTO AO PLANO APRESENTADO, NOS TERMOS ABAIXO:

- (I) O SR. EDUARDO SILVEIRA ARRUDA, REPRESENTANTE DA EMPRESA BS FACTORING, SE MANIFESTOU QUANTO AO ENTENDIMENTO PELA NULIDADE DO PLANO E DA VOTAÇÃO EM ASSEMBLEIA, DECORRENTE DA EXISTÊNCIA DA PREVISÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES EXTRACONCURSAIS. DA MESMA FORMA, SE MANIFESTOU QUANTO À DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES DISPOSTOS NO ADITAMENTO AO PLANO APRESENTADO E DA LISTA DE PRESENÇA DOS CREDORES. ENTENDE, ENTÃO, PELA NULIDADE DA ASSEMBLEIA CASO O PLANO APRESENTADO SEJA VOTADO. QUANTO AO ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, SE MANIFESTOU QUANTO À EXIGUIDADE DE TEMPO PARA ANALISAR O PLANO PROPOSTO. EXPÔS AINDA, NO SEU ENTENDER, ALGUNS PONTOS QUE ENTENDEM INCONSISTENTES NO PLANO. SE MANIFESTOU QUANTO AO INTERESSE DO SEU CLIENTE QUANTO À ALIENAÇÃO DA UPI. AO FINAL, PROPÔS NOVA SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA, PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO ALTERNATIVO. O SR. ADMINISTRADOR ESCLARECEU QUE NÃO FORAM CONSIDERADOS OS VALORES DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS E QUE OS CREDORES SERÃO CHAMADOS PELOS VALORES CONSTANTES DA LISTA DE PRESENÇA;
- (II) O SR. PAULO ANDRE MATOS, REPRESENTANTE DO CREDOR AGROFIELD, SUGERIU QUE FOSSEM SANADAS EM PRINCÍPIO AS DÚVIDAS DOS CREDORES PARA QUE, ENTÃO, FOSSE DELIBERADO QUANTO À SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA;

Auton F. de Campos 3
Adm. Jud

- (III) O SR. MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR, REPRESENTANTE DO CREDOR LATIN AMERICA EXPORT FUND, PROPÔS A VOTAÇÃO IMEDIATA QUANTO À SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA, COM MANIFESTAÇÃO DESFAVORÁVEL DE ALGUNS CREDORES;
- (IV) O SR. MARCELO CHAUL, REPRESENTANTE DA EMPRESA PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO MERNCAN'TIL PEDIU A PALAVRA E EXPRESSOU A SUA OPINIÃO QUANTO À AUSÊNCIA DE BENEFÍCIOS PELA SUSPENSÃO, PROPONDO O VOTO PELA VOTAÇÃO IMEDIATA DO PLANO. PEDIU PARA CONSTAR EM ATA O PEDIDO DE AFASTAMENTO DA DIRETORIA. O SR. ADMINISTRADOR QUESTIONOU SOBRE A POSSIBILIDADE DE VOTAÇÃO COM EXCLUSÃO DOS VALORES DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS. FORAM NOVAMENTE QUESTIONADOS OS VALORES DOS CRÉDITOS, EM ESPECIAL, QUANTO AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. DADA A PALAVRA AO SR. JOSÉ CARLOS PELUSO, DA ALVAREZ & MARSAL, SE MANIFESTOU QUANTO AOS PROBLEMAS DA USINA PANTANAL E NO QUE SE REFERE AO CONTENCIOSO TRABALHISTA, INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE 2400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) PROCESSOS TRABALHISTAS E QUE OS VALORES DISPOSTOS NO PLANO REFLETEM A ESTIMATIVA NO CENÁRIO DE FALÊNCIA E DEMISSÃO EM MASSA. O DR. ADELMO EMERENCIANO ESCLARECEU QUE A ALVAREZ & MARSAL ELABOROU UM PLANO QUE PREVÊ O PAGAMENTO DE TODOS OS DÉBITOS DAS RECUPERANDAS. SENDO ASSIM, OS CRÉDITOS TRABALHISTAS E EXTRACONCURSAIS FORAM APENAS INFORMADOS E EXPOSTOS OS IMPACTOS NO FLUXO DE CAIXA. ASSIM, PELAS PALAVRAS, TRATA-SE DE UM MODELO DE ESTRATÉGIA DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS COMO UM TODO, SENDO DEMONSTRADOS AS ORIGENS E DESTINOS DOS RECURSOS. O SR. MARCELO CHAUL QUESTIONOU NOVAMENTE A INCLUSÃO DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS NO ADITAMENTO AO PLANO, SENDO QUE TAL FATO PREJUDICA A VOTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA. O SR. JOSÉ CARLOS PELUSO RESPONDEU QUE O FLUXO DE CAIXA ESTÁ DEMONSTRADO E QUE INCLUI OS PAGAMENTOS EXTRACONCURSAIS E RETIROU QUE OS VALORES DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS POSSUEM PRIVILÉGIOS EM CASO DE FALÊNCIA. O SR. ADELMO EMERENCIANO EXPÔS QUE A ASSEMBLEIA DELIBERARÁ A PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PELA ACELERAÇÃO DE PAGAMENTOS, SENDO QUE O RESTANTE DO PLANO SOMENTE APRESENTA OS INDICATIVOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DAS RECUPERANDAS, DEMONSTRANDO AS ORIGENS E DESTINOS DA PREVISÃO DE CAIXA DAS RECUPERADAS, ALÉM DAS FORMAS ENCONTRADAS PARA ALCANÇAR A REESTRUTURAÇÃO. O SR. JOSÉ CARLOS PELUSO EXPÔS QUE OS VALORES INFORMADOS SÃO AQUELES DISPOSTOS NO PLANO DE

RECUPERAÇÃO ANTERIOR, SENDO APLICADOS OS ÍNDICES DE CORREÇÃO AOS CREDORES PARCEIROS;

- (V) O SR. FELIPE GALEA, REPRESENTANTE DO CREDOR UNION AGRO, PROPÔS A VOTAÇÃO IMEDIATA DO PLANO, COM A RESSALVA DA AUSÊNCIA DA CONSIDERAÇÃO DOS VALORES DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS PARA A FORMAÇÃO DO QUORUM DE VOTAÇÃO, COM O QUE CONCORDARAM O SR. ADMINISTRADOR E OS REPRESENTANTES DAS RECUPERANDAS;
- (VI) O SR. PAULO ANDRE MATOS, REPRESENTANTE DA AGROFIELD, ESCLARECEU QUE O VALOR DO CRÉDITO DO SEU CLIENTE INCLUI CRÉDITO NOVO, E QUE, PORTANTO, NÃO PODERIA SER OBJETO DE VOTAÇÃO, POR SER CRÉDITO EXTRACONCURSAL. O SR. JOSE CARLOS PELUSO SE COMPROMETEU A RETIFICAR OS VALORES CONSTANTES DO PLANO;
- (VII) O SR. LEOPOLDO CARDOSO, REPRESENTANTE DO CREDOR ING BANK, EXPÔS QUE OS CREDORES QUE APROVARÃO O PLANO CONCORDARÃO COM OS VALORES DISPOSTOS NA PAGINA 70 DO ADITAMENTO AO PLANO, SENDO QUE PARTE SERÁ UTILIZADO PARA PAGAR OS CREDORES EXTRAJUDICIAIS. EM OUTRO PONTO, QUESTIONOU A COLUNA DE CRÉDITO REAJUSTADO. O DR. MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR, REPRESENTANTE DA LATIN AMERICA EXPOR FUND, TAMBÉM QUESTIONOU OS VALORES DISPOSTOS NA COLUNA DE CRÉDITO REAJUSTADO DA PAGINA 70 DO ADITAMENTO AO PLANO, CIRCULADO AOS CREDORES. AO FINAL, O REPRESENTANTE DO ING BANK SOLICITOU A VOTAÇÃO IMEDIATA DO PLANO;
- (VIII) O REPRESENTANTE DO CREDOR BS FACTORING QUESTIONOU A AUSÊNCIA DE MENÇÃO DOS DÉBITOS DAS OUTRAS EMPRESAS DE PROPRIEDADE DOS SÓCIOS DAS RECUPERANAS. QUESTIONOU TAMBÉM O CUSTO DOS TRABALHOS DA ALVAREZ & MARSAL. O SR. LUIS DE LUCIO INFORMOU QUE ANTES DA APROVAÇÃO DO PLANO ESTÁ SENDO COBRADA A QUANTIA DE R\$ 200.000,00 MENSAS E HONORÁRIOS DE ÊXITO. POSTERIORMENTE À APROVAÇÃO, SERÃO NEGOCIADOS NOVOS VALORES.
- (IX) O SR. LUIZ, REPRESENTANTE DA EMPRESA CZARNIKOW, PEDIU PARA QUE CONSTASSE EM ATA A MANIFESTAÇÃO QUANTO À NÃO CONCORDÂNCIA COM A LIBERAÇÃO DE GARANTIAS AS QUAIS SOMENTE PODERIAM OCORRER MEDIANTE O PAGAMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES. O DR. MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR, REPRESENTANTE DO CREDOR LATIN AMERICA EXPORT FUND, TAMBÉM SE MANIFESTOU QUANTO À DISCORDÂNCIA DA LIBERAÇÃO DE QUALQUER GARANTIA E RESSALVOU OS DIREITOS ATUALMENTE EM DISCUSSÃO;
- (X) O SR. CLOVIS BRANDI, REPRESENTANTE DO BANCO DAYCOVAL, QUESTIONOU OS VALORES DOS CRÉDITOS DE SUA TITULARIDADE, DISPOSTO NO PLANO, E QUE NÃO CONCORDA COM A LIBERAÇÃO DOS VALORES DAS GARANTIAS

Artur F. de Campos
Adm. Jd.

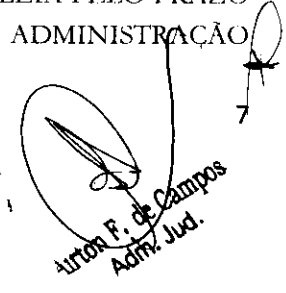
REAIS INCLUÍDAS NO MONTANTE DO DÉBITO EM SEU FAVOR. TAMBÉM SE MANIFESTOU PELA APRESENTAÇÃO DE DADOS MAIS CLAROS NO ADITAMENTO AO PLANO;

- (XI) O SR. MARCELO CHAUL, REPRESENTANTE DA EMPRESA PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL, SE MANIFESTOU QUANTO À DISCORDÂNCIA DA LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS E INDAGOU QUANTO À EXISTÊNCIA DO DEPÓSITO DO AÇÚCAR DADO EM GARANTIA. PEDIU ESCLARECIMENTOS PARA O CRÉDITO DA EMPRESA PÉROLA DISTRIBUIÇÃO, LISTADA NA PÁGINA 70 DO ADITAMENTO PLANO CIRCULADO AOS CREDORES. INDAGOU TAMBÉM ACERCA DA PRESENÇA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PÉROLA. QUESTIONOU O PARADEIRO DO AÇÚCAR OBJETO DE WARRANT AGROPECUÁRIO EM FAVOR DA PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL E QUANTO AO DESTINO DESSE PRODUTO. TAMBÉM INDAGOU QUANTO À JUSTIFICATIVA DADA PARA NÃO ENTREGAR O PRODUTO E QUE O SR. PELUSO TERIA JUSTIFICADO A AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DO AÇÚCAR EM DECORRÊNCIA DE TER SE COMPROMETIDO A ENTREGAR 90% DA PRODUÇÃO À EMPRESA PEROLA. O SR. JOSÉ CARLOS PELUSO INFORMOU QUE PARTE DO PRODUTO FOI VENDIDO E NÃO SOUBE INFORMAR O PARADEIRO DO RESTANTE E QUE EXISTE UM CONTRATO SUSPENSO. O SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL MENCIONOU QUE ANALISARÁ O CASO E INFORMARÁ O JUÍZO COMPETENTE, SENDO QUE EXISTE PEDIDO A ESSE RESPEITO PELO CREDOR PIRAN. TAMBÉM INFORMOU QUE CONSTA NO PLANO A ANÁLISE DESSA NEGOCIAÇÃO. FOI QUESTIONADO O DESTINO DAS GARANTIAS, UMA VEZ QUE ESSE FATO AFETA A VOTAÇÃO. PERGUNTOU NOVAMENTE QUANTO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA PEROLA, TENDO COMO OBJETO O BEM GRAVADO EM SEU FAVOR. NÃO HOUE RESPOSTA À PERGUNTA. O SR. ADMINISTRADOR EXPÔS QUE ESTEVE NA USINA SANTA HELENA E QUE 60% DA CANA DE AÇÚCAR JÁ TERIA SIDO CORTADA, QUE NÃO HAVERIA ESTOQUE DE AÇÚCAR E QUE TERIA INFORMADO O FATO AO JUÍZO. O SR. MARCELO QUESTIONOU O ÍNDICE DE CORREÇÃO (QUE PAR A SUA ANÁLISE SERIA 100% DE REAJUSTE) E O QUE MOTIVA O VALOR QUE CONSTA DECLARADO EM FAVOR DA EMPRESA PEROLA. O SR. CARLOS PELUSO DISSE QUE NÃO ACOMPANHOU A NEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA PÉROLA E QUE NÃO TERIA A RESPOSTA. O SR. LUIS INFORMOU QUE A ALVAREZ & MARSAL APENAS ELABOROU O PLANO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E QUE NÃO REALIZOU PROCEDIMENTO DE AUDITORIA. NOVAMENTE FORAM QUESTIONADOS PELO SR MARCELO CHAUL OS NEGÓCIOS MANTIDOS COM A EMPRESA PÉROLA. O SR. HENRIQUE JAIME, DA MR DISTRIBUIDORA, ESCLARECEU QUE CEDEU OS SEUS CREDITOS PARA A EMPRESA PÉROLA E QUE A DIFERENÇA DE VALORES

Airton P. de Campos
Adm. Jud.

DECORRE DO APORTE REALIZADO PELA CESSIONÁRIA. O SR. MARCELO ENTAO CONCLUIU QUE A PEROLA NÃO PODERIA TER SIDO INCLUÍDA COMO CREDORA. O SR. HENRIQUE INFORMOU QUE NÃO REPRESENTAVA A PÉROLA EM ASSEMBLEIA E QUE NÃO SABE INFORMAR SOBRE OS VALORES NEGOCIADOS. PARA EFEITO DE REGISTRO, ESCLARECEU QUE JUNTOU AOS AUTOS A CESSÃO DE CRÉDITO REALIZADA ENTRE MR DISTRIBUIDORA E PÉROLA. O SR. MARCELO CHAUL, POR FIM, PERGUNTOU QUAL É O VALOR DO CREDITO DA EMPRESA PÉROLA. O SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL INFORMOU QUE A MR PARTICIPA COM O VALOR DE R\$ 16.463.735,50. O CREDOR PIRAN QUESTIONOU O CRITÉRIO DE CORREÇÃO DESSE VALOR;

- (XII) O SR. FELIPE GALIA, REPRESENTANTE DA UNION AGRO, QUESTIONOU QUE, CONFORME INFORMAÇÃO DO SR. JOSÉ PELUSO, CERCA DE 90% DA PRODUÇÃO DA USINA SANTA HELENA TERIA SIDO NEGOCIADA COM A EMPRESA PÉROLA. O SR. JOSE CARLOS PELUSO RESPONDEU QUE A REFERIDA VENDA FOI REALIZADA ANTES DO INGRESSO DA EMPRESA ALVARAZ & MARSAL E QUE, A PARTIR DE ENTÃO, HAVERÁ MAIOR TRANSPARÊNCIA. O SR. JOSÉ CARLOS PELUSO SE COMPROMETEU A DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS A RESPEITO;
- (XIII) O SR. FELIPE GALIA, REPRESENTANTE DO CREDOR UNION AGRO, SOLICITOU A TODOS OS PRESENTES NA MESA, INCLUINDO O SR. ADMINISTRADOR E OS REPRESENTANTES DAS RECUPERANDAS, AS INFORMAÇÕES QUANTO À PRESERVAÇÃO DA QUANTIDADE DE 430.000 TONELADAS DE CANA-DE-AÇÚCAR EMPENHADAS EM FAVOR DA UNION. O SR. CARLOS PELUSO AFIRMOU QUE A GARANTIA NÃO FOI PRESERVADA E QUE A CANA-DE-AÇÚCAR FOI COLHIDA E NÃO MAIS EXISTE. FOI PERGUNTADO ACERCA DO DESTINO DO PRODUTO DA CANA DE AÇÚCAR CORTADA, SENDO QUE NÃO HOUE RESPOSTA A RESPEITO;
- (XIV) O SR. CARLOS, DA EMPRESA CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS, QUESTIONA A CONDIÇÃO DOS CREDITORES COM CRÉDITOS PEQUENOS E SEM GARANTIA REAL. O ADMINISTRADOR JUDICIAL RESPONDEU QUE A RESPOSTA ESTÁ NA PROPOSTA DE SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA A APRESENTAÇÃO DE UM NOVO ADITAMENTO AO PLANO;
- (XV) O SR. EDUARDO, REPRESENTANTE DA BS DISTRIBUIDORA, PROPÔS A VOTAÇÃO IMEDIATA DO PLANO E, EM CASO DE REJEIÇÃO, SEJA MARCADA NOVA ASSEMBLEIA PARA DELIBERAÇÃO DE NOVO PLANO A SER APRESENTADO PELAS RECUPERADAS;
- (XVI) O SR. CLOVIS BRANDI, REPRESENTANTE DO BANCO DAYCOVAL, PROPÔS A CRIAÇÃO DE UM NOVO PLANO A SER ELABORADO EM CONJUNTO ENTRE OS CREDITORES E AS RECUPERADAS, SENDO SUSPENSÃO A ASSEMBLEIA PELO PRAZO DE 15 DIAS. SUGERIU QUE, DURANTE ESSE PERIODO, A ADMINISTRAÇÃO


Aurora F. de Campos
Adm. Jud.

FOSSE AFASTADA DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECUPERADAS, SENDO CONSTITUÍDA PESSOA INDICADA PELOS CREDORES QUE TRATARIA DIRETAMENTE COM OS PROPRIETÁRIOS DAS RECUPERADAS. O SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL INFORMOU QUE, NESSES CASOS, SERIA NOMEADO COMO GESTOR DAS RECUPERADAS;

- (XVII) O SR. JOSE MARICATO, REPRESENTANTE DO BIC BANCO, EXTERNOU SUA INSATISFAÇÃO QUANTO À INCLUSÃO DO SEU CRÉDITO AO PLANO E DA DESTITUIÇÃO DA FIGURA DO CREDOR PARCEIRO E QUE, NO SEU CONVENCIMENTO, NÃO TERIA SIDO DADO O TEMPO HÁBIL PARA A ANÁLISE DOS TERMOS DO PLANO. SUGERE, ENTÃO, A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA CONCEDER TEMPO DE ANÁLISE E MELHOR TOMADA DE DECISÕES. E APRESENTAÇÃO DE UM NOVO PLANO, COM A PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES.
- (XVIII) O SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL PROPÔS A VOTAÇÃO DO PLANO DA MANEIRA EM QUE ESTÁ APRESENTADO, SENDO QUE, EM CASO DE REJEIÇÃO, FOSSE APRESENTADO NOVO PLANO, EM CONJUNTO ENTRE OS CREDORES, PARA O DIA 19 DE OUTUBRO.
- (XIX) O SR. FELIPE GALEA, REPRESENTANTE DA UNION AGRO, MENCIONOU O ESCLARECIMENTO QUANTO À SUSPENSÃO APENAS DA ASSEMBLEIA E NÃO ACERCA DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS, SENDO QUE, NESTA HIPÓTESE, TERIA QUE SER OBSERVADO O QUÓRUM DO ART. 45 DA LEI 11.101/05 E NÃO DO ART. 42 DA MESMA LEI;
- (XX) O SR. MARCELO CHAUL, PROPÔS A INTERVENÇÃO DOS CREDORES NA NOVA GESTÃO E NA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO. PROPÔS QUE, EM CASO DE SUSPENSÃO, CONDICIONADA AO AFASTAMENTO DA DIRETORIA E INTERVENÇÃO DOS CREDORES NA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO A SER APRESENTADO. O SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL EXPOS QUE A LEI ESTABELECE QUE, EM CASO DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES, O ADMINISTRADOR JUDICIAL ASSUMIRÁ A ADMINISTRAÇÃO DAS RECUPERADAS, COM O AUXÍLIO DE UM COMITÊ. O SR. MARCELO PROPÔS A PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NESSE COMITÊ. O SR. ADELMO EMERENCIANO ESCLARECEU QUE A DESTITUIÇÃO SERIA CONDICIONADA À DECISÃO PELO JUIZ COMPETENTE. O SR. MARCELO PEDIU PARA CONSTAR QUE, PARA EVITAR A REJEIÇÃO DO PLANO, SEJAM ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DOS CREDORES DA DESTITUIÇÃO DOS GESTORES E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES;
- (XXI) O SR. EDUARDO SILVEIRA ARRUDA, REPRESENTANTE DA EMPRESA BS FACTORING, ESCLARECEU A SUA PROPOSTA FOI PELA VOTAÇÃO IMEDIATA DO PLANO E, EM CASO DE REJEIÇÃO, SEJA CONDUZIDO O ADMINISTRADOR JUDICIAL COMO GESTOR DAS RECUPERADAS E CRIADO NOVO PLANO COM A PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES;

(XXII) O REPRESENTANTE DA EMPRESA AGROFIELD, MENCIONOU QUE A PROPOSTA DE SUSPENSÃO PODERIA ACARRETTAR A POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE FALÊNCIA DAS RECUPERANDAS. SUGERIU QUE, EM CASO DE REJEIÇÃO, FOSSEM MANTIDAS AS OBRIGAÇÕES DO PLANO VIGENTE, ATÉ A APRESENTAÇÃO DE NOVO ADITAMENTO;

O ADMINISTRADOR JUDICIAL, ENTÃO, SUSPENDEU A ASSEMBLEIA PELO PRAZO DE 10 MINUTOS. RETORNANDO OS TRABALHOS, O SR. ADELMO EMERENCIANO EXPRESSOU O SEU ENTENDIMENTO QUE O AFASTAMENTO, PELA ASSEMBLEIA, DOS SÓCIOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECUPERANDAS NÃO TEM PREVISÃO LEGAL E QUE A QUESTÃO DEVE SER SUBMETIDA À APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, COMUNICANDO QUE OS ADMINISTRADORES DAS RECUPERANDAS NÃO CONCORDAM E NÃO ACEITAM O AFASTAMENTO.

O SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL, APÓS A DISCUSSÃO DOS TERMOS DO ADITAMENTO AO PLANO, INDICOU AS PROPOSTAS PARA VOTAÇÃO EM ASSEMBLEIA, QUAIS SEJAM:

- 1) **PRIMEIRA VOTAÇÃO:** APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO:

OS CREDORES BANCO BBM, UNION AGRO E BIC BANCO APRESENTARAM VOTO ESCRITO.

OS CREDORES PIRAN, UNION AGRO E AGROFIELD RESSALVARAM QUE, EM CASO DE REJEIÇÃO DO ADITAMENTO AO PLANO VOTADO E SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA, DEVEM VOLTAR A SER CUMPRIDAS AS OBRIGACOES DISPOSTAS NO PLANO ORIGINAL.

OS CREDORES, PIRAN, UNION, CZARNIKOW, ING BANK E LATIN AMERICA RESSALVAM A EXPRESSA DISCORDÂNCIA QUANTO À LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS DISPOSTAS NO ADITAMENTO AO PLANO.

EM VOTAÇÃO, O ADITAMENTO AO PLANO APRESENTADO EM ASSEMBLEIA FOI REFEITADO PELO SEGUINTE CRITÉRIO:

i) CLASSE II (CREDORES COM GARANTIA REAL): **REJEIÇÃO POR 99,82% DOS CRÉDITOS PRESENTES. REJEITARAM O ADITAMENTO AO PLANO 7 (SETE) CREDORES, SENDO QUE HOUE A ABSTENÇÃO DE 1 (UM) CREDOR E A APROVAÇÃO DE 1 (UM) CREDOR;**

ii) CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS): **REJEIÇÃO POR 77,09% DOS CRÉDITOS PRESENTES. REJEITARAM O ADITAMENTO AO PLANO 12 (DOZE) CREDORES, SENDO**

QUE HOUVE A ABSTENÇÃO DE 4 (QUATRO) CREDORES E A APROVAÇÃO DE 57 (CINQUENTA E SETE) CREDORES.

O MAPA DE VOTAÇÃO SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA.

EM DISCUSSÃO DO CASO, O ADVOGADO DA RECUPERANDA PROPÔS QUE NA CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA SEJA PROPOSTO UM NOVO ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO ELABORADO PELOS ATUAIS GESTORES.

- 2) **SEGUNDA VOTAÇÃO:** PROROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA PRESENTE ASSEMBLEIA E DOS PAGAMENTOS DISPOSTOS NO PLANO VIGENTE ATÉ O DIA 19/10/2012, COM A CRIAÇÃO DE COMISSÃO FORMADA ENTRE OS CREDORES PRESENTES PARA OS FINS DE ELABORAÇÃO DE NOVO ADITAMENTO AO PLANO. DA MESMA FORMA, A PARTIR DO DIA 24/09/2012, HAVERÁ A PARTICIPAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ATRAVÉS DOS SEUS PREPOSTOS, NA ADMINISTRAÇÃO DAS RECUPERANDAS, COM A FINALIDADE DO REPASSE DAS INFORMAÇÕES À COMISSÃO CRIADA.

O BANCO BRADESCO RESSALVA QUE NÃO TEM INTERESSE NA FORMAÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES.

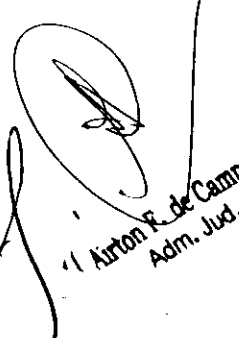
O CREDOR CZARNIKOW APRESENTOU RESSALVA POR ESCRITO.

O CREDOR LATIN AMERICA APROVOU A PROPOSTA MAS RESSALVOU NOVAMENTE A SUA EXPRESSA DISCORDÂNCIA QUANTO À LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS VIGENTES E QUANTO À MANUTENÇÃO DOS DIREITOS EM DISCUSSÃO.

EM VOTAÇÃO, A PROPOSTA FOI APROVADA PELO SEGUINTE CRITÉRIO:

- i) CLASSE II (CREDORES COM GARANTIA REAL): **APROVAÇÃO POR 71,34% DOS CRÉDITOS PRESENTES. REJEITARAM A PROPOSTA 3 (TRÊS) CREDORES, SENDO QUE HOUVE A ABSTENÇÃO DE 1 (UM) CREDOR E A APROVAÇÃO DE 5 (CINCO) CREDORES;**
- ii) CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS): **APROVAÇÃO POR 100% DOS CRÉDITOS PRESENTES. APROVARAM A PROPOSTA 70 (SETENTA) CREDORES, SENDO QUE HOUVE A ABSTENÇÃO DE 3 (TRÊS) CREDORES E A REJEIÇÃO DE NENHUM CREDORES.**

O MAPA DA VOTAÇÃO TAMBÉM INTEGRARÁ A PRESENTE ATA.

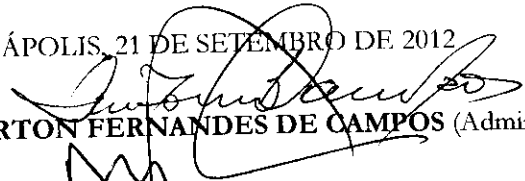

Airton F. de Campos
Adm. Jud.

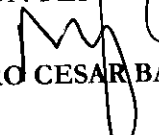
APÓS A APROVAÇÃO DA PROPOSTA, A ASSEMBLEIA DELIBEROU PELA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDORES ESPECIFICADA NA PROPOSTA APROVADA, QUE SERÁ FORMADA PELOS SEGUINTE CREDORES: **BS FACTORING, BBM S/A, AGROFIELD, UNION AGRO, BANCO DAYCOVAL, BIC BANCO, LATIN AMERICA EXPORT, PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO E ÉZIO CECÍLIO DAHER.**

A MR DISTRIBUIDORA MANIFESTOU O INTERESSE EM PARTICIPAR DA COMISSÃO, TODAVIA OS DEMAIS CREDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO NÃO CONCORDARAM COM A SUA PARTICIPAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DA EXISTÊNCIA DE QUESTIONAMENTO DA CESSÃO DE CRÉDITOS RELACIONADOS À PÉROLA, SENDO QUE OS CREDORES AGROFIELD E EZIO CECÍLIO DAHER SE ABSTIVERAM DE OPINAR. A MR RESSALVOU O SEU DIREITO DE PARTICIPAR.

NADA MAIS HAVENDO A DELIBERAR EM ASSEMBLEIA, O SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DECLARA SUSPENSÃO A ASSEMBLEIA, NA FORMA APROVADA PELOS CREDORES PRESENTES E DETERMINOU A LAVRATURA E LEITURA DA PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA FOI APROVADA NA FORMA DA LEI.

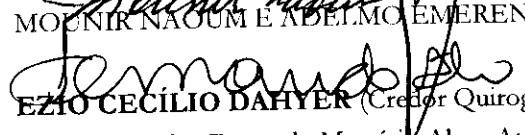
ANÁPOLIS, 21 DE SETEMBRO DE 2012

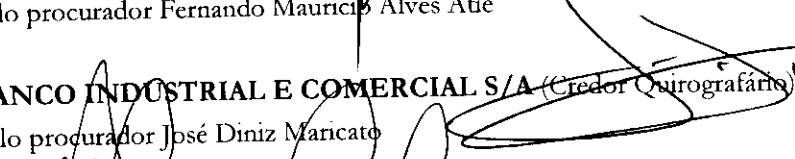

AIRTON FERNANDES DE CAMPOS (Administrador Judicial)

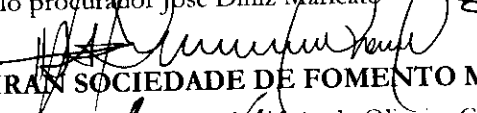

MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR (Secretário)

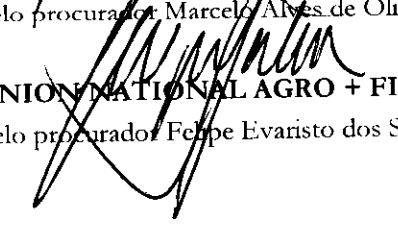
PELAS RECUPERANDAS:

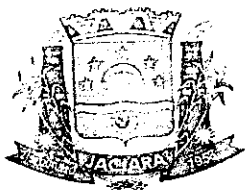
MOCHNIR NAOUM E ADELMO EMERENCIANO


EZIO CECÍLIO DAHYER (Credor Quirografário)
Pelo procurador Fernando Maurício Alves Atié


BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (Credor Quirografário)
Pelo procurador José Diniz Maricato


PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. (Credor com Garantia Real)
Pelo procurador Marcelo Alves de Oliveira Chaul


UNION NATIONAL AGRO + FIDC FINANCEIROS AGROPECUÁRIOS
Pelo procurador Felipe Evaristo dos Santos Galca



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

CARTA ABERTA AOS CREDITORES DA USINA JACIARA e USINA PANTANAL

Ilustríssimos Senhores:

O Município de Jaciara, neste ato representado pelo Senhor Max Joel Russi Prefeito Municipal vem, com muito respeito aos direitos dos empresários, neste caso especialmente aos credores da Usina, Jaciara, conclamar a todos que desta Carta tiverem conhecimento, o reconhecimento da necessidade da permanência da Usina Jaciara e Usina Pantanal, para toda a população do Vale do São Lourenço de aproximadamente 50.000 (cinquenta) mil habitantes, que compreende os Municípios de Jaciara, Juscimeira, Dom Aquino e São Pedro da Cipa, tendo em vista ser a mesma, uma das maiores empregadoras do Vale do São Lourenço, gerando emprego e renda, bem como relatar do trabalho parceiro que a Usina Jaciara e Usina Pantanal, desenvolve na preservação do Meio Ambiente em todo o Vale.

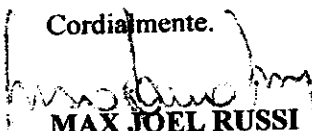
Reconhecemos, senhores Empresários, os esforços que a Usina Jaciara e Usina Pantanal, vem despendendo para manter-se em nosso Município. Assim, entendemos que é nosso dever enquanto dirigente municipal, lutar pelos direitos dos munícipes na manutenção de seus empregos.

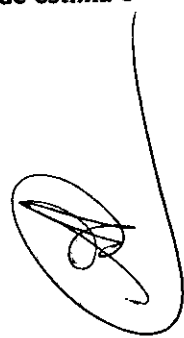
Entendemos que cabe ao Dirigente Municipal entre outras ações, essencialmente as de caráter social, que se traduz na luta para a preservação do trabalho, e na melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes, pois um Governo que busca melhorar a vida de seus munícipes não pode furtar-se nas ações em defesa do trabalhador, seja no setor público ou setor privado.

Um Governo comprometido com o desenvolvimento social não pode admitir que a o desemprego seja considerado normal em épocas tão difíceis como as que atravessamos neste momento.

Sendo o que tínhamos para o momento, e certos de contarmos com a compreensão e atenção de Vossas Senhorias, despedimo-nos, manifestando nossos votos de estima e elevada consideração.

Cordialmente.


MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL



Aos Senhores Empresários Credores da Usina Pantanal e Usina Jaciara

Jaciara - MT



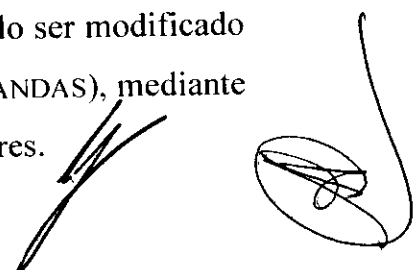
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000
Fone: (66) 3461-1308 e Fax: (66) 3461-2255

ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 503836-02.2008.8.09.0006, DE USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., e USINA JACIARA S/A

O credor ECO MULTI COMMODITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS AGROPECUÁRIOS (“ECO MULTI”) atual denominação do Union National Agro+ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Agropecuários, por seu advogado, vota no sentido de rejeitar a proposta de alteração do plano de recuperação judicial de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S/A, Usina Pantanal de Açúcar e Alcool Ltda., e Usina Jaciara S/A (em conjunto denominadas “RECUPERANDAS”).

Isso porque as RECUPERANDAS pretendem obter uma nova recuperação judicial mediante um novo plano, hipótese vedada pela Lei nº 11.101/2005, especialmente pelo artigo 48, II, da referida Lei. E as RECUPERANDAS ainda fazem isso mediante um plano absolutamente inaceitável, em que nem sequer há garantia de recebimento de qualquer valor, e no qual se pretende alongar absurdamente os prazos de pagamento, sem remuneração devida.

O plano de recuperação judicial originalmente aprovado e homologado em 12.5.2010 tem caráter contratual, conferindo-lhe o artigo 59, §1º da Lei 11.101/2005 a condição de título executivo judicial, não podendo ser modificado (e muito menos descumprido, como vem sendo pelas RECUPERANDAS), mediante a tentativa de impor novas “condições de pagamento” aos credores.

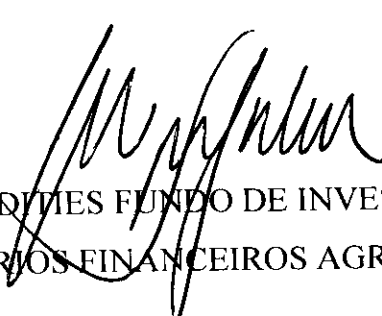
Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of a representative.

Transcorrido o biênio em que as RECUPERANDAS permaneceram em recuperação judicial, previsto nos artigos 61 e 63 do mesmo diploma legal, quando aos credores já é garantida a execução específica ou o pedido de falência (artigo 62 da Lei 11.101/2005), não podem as RECUPERANDAS desconsiderar o que foi contratado com os credores no plano de recuperação judicial aprovado.

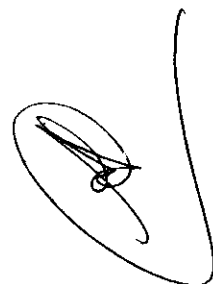
Por essas razões, o ECO MULTI vota no sentido de reprovar a proposta de alteração do plano de recuperação judicial apresentada pelas RECUPERANDAS, ressaltando seu direito ao recebimento do valor histórico de R\$ 47.065.177,08 (fls. 17.681), crédito relacionado na classe de garantia real, na forma prevista no plano original aprovado, sendo que, ainda que tal proposta seja eventualmente aprovada, ela não será vinculativa ao ECO MULTI.

Por fim, o ECO MULTI reitera todas as suas manifestações anteriores nos autos da recuperação judicial e durante as assembleias-gerais de credores anteriores, inclusive quanto à manutenção de seu direito contra os garantidores de seu crédito.

Anápolis, 21 de setembro de 2012


ECO MULTI COMMODITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS FINANCEIROS AGROPECUÁRIOS

Felipe Evaristo dos Santos Galea
OAB/SP nº 220.280



ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - GRUPO NAOMI

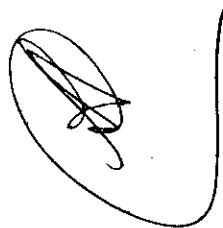
DECLARAÇÃO DE VOTO

A CERNIKOW LIMITED GROUP ("CERNIKOW") VOTA CONTRA A PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DA PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (MAGC") E CONSEQUENTE SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS.

É LAMENTÁVEL QUE SEJA DADA MAIS ESSA PAZ PARA AS DEVEDORAS CONTINUAREM COM SUAS DÍVERSAS ILLEGALIDADES, SEM NENHUMA INDICAÇÃO DE QUE HAVERIA MUDANÇAS NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

Anápolis, 21 DE SETEMBRO DE 2012

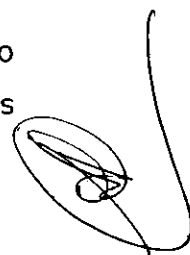
Luiz José M. Serunian
OAB/SP 2412.217



ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL Nº. 200805038366 – EM CURSO NA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE ANÁPOLIS – GO

BANCO BBM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon n. 398, 2º andar / parte, Comércio, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.114.366/0001-69 ("BBM"), representado por seu advogado abaixo assinado, declara que **VOTA CONTRARIAMENTE ÀS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR S.A. e OUTRAS**, em relação a todas as suas disposições, destacando que:

- (i) Não teve acesso as alterações propriamente ditas do Plano de Recuperação Judicial, mas somente a uma apresentação, com diretrizes básicas, elaborada pela Alvarez & Marsal Consultoria, empresa que atualmente presta serviço às recuperandas;
- (ii) Observado o *considerando* acima, as linhas gerais das alterações ao Plano de Recuperação Judicial já apresentam uma série de ilegalidades, tais como ausência de correção monetária e/ou juros e prazo por demais alongado para satisfação dos créditos, capazes de nulificá-lo por inteiro, conforme atual jurisprudência capitaneada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo;
- (iii) Ao contrário do indicado na apresentação mencionada no *considerando* (i), o crédito que o BBM detém, frente às



recuperandas, é de R\$ 7.604.990,22 (sete milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos) e não de R\$ 6.119.000,00 (seis milhões, cento e dezenove mil reais), valor que, desde já, impugna;

- (iv) Opõe-se a liberação de quaisquer garantias, seja de que natureza for (fidejussória ou real), sem o pagamento da integralidade de seus créditos, bem como opõe-se com a suspensão das ações ajuizadas ou por ajuizar em face dos Srs. Georges Habib Naoum, William Habib Naoum e Mounir Naoum ("Avalistas"), que não submetem-se aos efeitos da Recuperação Judicial, reservando-se o BBM o direito de dar prosseguimento às medidas judiciais existentes ou ajuizar novas, se necessário;

Goiânia, 20 de setembro de 2012.

Marcelo Rodrigues Felício
OAB/GO 23.573

urton de Campos
Adv. Jud.